



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01-210224/023-AR-EDUCAÇÃO

O **Fundo Municipal de Educação**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-00, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO, o Sr. Luizivan Fonseca de Nazaré, brasileiro, inscrito no RG nº 5001766 e CPF 625.411.702-97, residente e domiciliado na Trav. Magalhães Barata nº 353, Bairro: Centro, Município de São Francisco do Pará, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº 023/2023-PE-SRP-PMSF-EDUCAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, Decreto nº 10024/2019 em conformidade com as disposições a seguir:

MREIS GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 39.536.416/0001-64, com sede Rua Pedro Alvares Cabral, 24A, Almir Gabriel, São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000, representada pelo Sr. Everton de Araujo dos Santos Reis, inscrito no RG nº 7056224, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 022.188.342-86, residente e domiciliado Rua Pedro Alvares Cabral, 24, Almir Gabriel, São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000.

A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.147.595/0001-27, com sede Rua Evertano Rocha, 192, Campina, CEP: 66.023-120, Belém/PA, representada pela Sra. Anna Paula Cordovil Bona, inscrita no RG nº 5389551, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 962.211.512-87, residente e domiciliada Av. Presidente Vargas, 762, Edif. Assembleia Paraense, 1601, Campina, Belém/PA, CEP: 66.017-000.

CAROLINE AGUIAR 97622303291 pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 41.746.486/0001-99, com sede Tv. 15 de Novembro, S/N, Centro, Colares/PA, CEP: 68.785-000, representada pela Sra. Caroline Aguiar, inscrita no RG nº 5846975, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 976.223.032-91, residente e domiciliada Tv. 15 de Novembro, S/N, Centro, Colares/PA, CEP: 68.785-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E INSUMOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de São Francisco do Pará/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

- 2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.4. Os licitantes vencedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.6. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e os licitantes vencedores não puderem cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I – Liberar os fornecedores vencedores do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

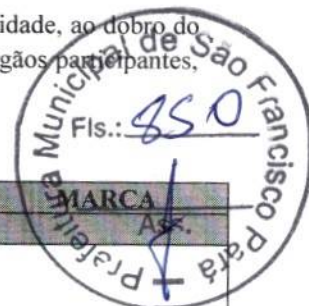
2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

MREIS GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ 39.536.416/0001-64;

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
ME, MEL, EPP, COOPERATIVAS COTAS 25%						
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD E HD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024X768, ENTRADA VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE DE NO MÍNIMO 5000 LÚMENS, CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB, USB, 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	R\$ 1.596,00	R\$ 7.980,00	BRAZIL PC
3	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; LASERJET P1102, PRETO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UND	12	R\$ 34,99	R\$ 419,88	CARTRIDGE
4	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER HL-1202, PRETO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	CARTRIDGE
5	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER MONO DCP-8112DN, PRETO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UND	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00	CARTRIDGE
6	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER MONO DCP-5502DN, PRETO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UND	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00	CARTRIDGE
7	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA DCP-L2540DW, PRETO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UND	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00	CARTRIDGE
8	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1112	UND	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00	CARTRIDGE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9	REFIL TINTA BLACK 544 70 ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA L3150	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	MASTER PRINT
10	REFIL TINTA CYAN 544 70 ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA L3150	UND	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00	MASTER PRINT
11	REFIL TINTA MAGENTA 544 70 ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA L3150	UND	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00	MASTER PRINT
12	REFIL TINTA YELLOW 544 70 ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA L3150	UND	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50	MASTER PRINT
13	REFIL DE TONER EM PÓ PARA BROTHER GRAFICO UNIVERSAL MONOCROMÁTICO	UND	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00	MASTER PRINT
14	REFIL DE TONER PARA HP GRAFICO UNIVERSAL MONOCROMÁTICO	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	MASTER PRINT
15	PENDRIVE 64GB USB - MARCA:	UND	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00	MULTILASER
16	SOLUÇÃO DE LIMPEZA (CABEÇA DE IMPRESSÃO)	UND	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00	TECNOUT CLEAN

AMPLA CONCORRÊNCIA COTA 75%

18	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO, SIMILAR OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 8GB SDDRAM DDR 3 OU SUPERIOR; SSD 240 GB, MEMÓRIA GRÁFICA TOTAL DISPONÍVEL IGUAL OU SUPERIOR DE 1632.; MÍNIMO DE 06 PORTAS USB (SEND O PADRÃO 3.0), PLACA DE REDE, PLACA MÃE, PLACA WIRELESS, MONITOR LED OU LCD DE 18 POLEGADAS, TECLADO USB BRASILEIRO PADRÃO ABNT2, MOUSE USB ÓPTICO COM TECLA DE ROLAGEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7(OU SUPERIOR) PROFESSIONAL 64BITS MÍDIA ORIGINAL, COM ESPECIFICAÇÕES, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	38	R\$ 1.968,00	R\$ 74.784,00	GOLDENTEC
TOTAL					R\$ 91.765,38	



A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ 40.147.595/0001-27;

ITEM	DISCRIPTION	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
ME, MEI, EPP, COOPERATIVAS COTAS 25%						
17	HD EXTERNO 1T	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	USB 3.0
TOTAL					R\$ 600,00	

CAROLINE AGUIAR 97622303291, CNPJ 41.746.486/0001-99;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
ME, MEL, EPP, COOPERATIVAS COTAS 25%						
2	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO, SIMILAR OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 8GB SDDRAM DDR 3 OU SUPERIOR; SSD 240 GB, MEMÓRIA GRÁFICA TOTAL DISPONÍVEL IGUAL OU SUPERIOR DE 1632.; MÍNIMO DE 06 PORTAS USB (SENDENDO PELO MENOS DUAS COM O PADRÃO 3.0), PLACA DE REDE, PLACA MÃE, PLACA WIRELESS. , MONITOR LED OU LCD DE 18 POLEGADAS, TECLADO USB BRASILEIRO PADRÃO ABNT2; MOUSE USB ÓPTICO COM TECLA DE ROLAGEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7(OU SUPERIOR) PROFISSIONAL 64BITS MÍDIA ORIGINAL , COM ESPECIFICAÇÕES, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	12	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00	BRX
TOTAL					R\$ 20.700,00	



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 9.488, de 2018, tendo a seguinte regra:

- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

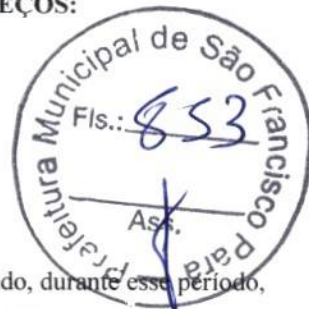
7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- a) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação quando:

- a) Os fornecedores do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) Os fornecedores do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;
- e) Os fornecedores incorrerem nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES:

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Educação, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

8.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

8.4. Caberá aos licitantes vencedores do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes. (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 9.488, de 2018).

9.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

10.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023-PE-SRP-PMSF-EDUCAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Termo de Referência.
c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Pará, 21 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

LUIZIVAN
FONSECA DE
NAZARÉ: 62541170297
70297

Assinado de forma
digital por LUIZIVAN
FONSECA DE
NAZARÉ: 62541170297
Dados: 2024.02.21
09:46:28 -03'00'

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORES REGISTRADOS:

MREIS GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 39.536.416/0001-64

A P C BONA
SOCIEDADE
UNIPessoal
LTDA: 40147595000127
27

Assinado de forma digital
por A P C BONA
SOCIEDADE UNIPessoal
LTDA: 40147595000127
Dados: 2024.02.22
13:34:09 -03'00'

A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
CNPJ: 40.147.595/0001-27

CAROLINE AGUIAR 97622303291
CNPJ: 41.746.486/0001-99



Testemunhas: 1. Eduarda de C. Mendonça
CPF: 041.432.982-10

Testemunhas: 2. Nelise Oliveira da Silva
CPF: 005.303.272-10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Termo de Referência.
c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Pará, 21 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

LUIZIVAN
FONSECA DE
NAZARE:625411
70297

Assinado de forma
digital por LUIZIVAN
FONSECA DE
NAZARE:62541170297
Dados: 2024.02.21
09:46:28 -03'00'

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORES REGISTRADOS:

MREIS GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 39.536.416/0001-64

A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
CNPJ: 40.147.595/0001-27

CAROLINE AGUIAR
97622303291:4174
6486000199

Assinado de forma digital por
CAROLINE AGUIAR
97622303291:41746486000199
Dados: 2024.02.26 12:45:56
-03'00'

CAROLINE AGUIAR 97622303291
CNPJ: 41.746.486/0001-99



Testemunhas: 1. Eduardo de C. Mendonça
CPF: 041.432.982-10

Testemunhas: 2. Nelise Oliveira da Silva
CPF: 005.303.272-10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01-180324/023-AR-EDUCAÇÃO

O **Fundo Municipal de Educação**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-00, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO**, o Sr. Luizivan Fonseca de Nazaré, brasileiro, inscrito no RG nº 5001766 e CPF 625.411.702-97, residente e domiciliado na Trav. Magalhães Barata nº 353, Bairro: Centro, Município de São Francisco do Pará, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº 023/2023-PE-SRP-PMSF-EDUCAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, Decreto nº 10024/2019 em conformidade com as disposições a seguir:

A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.147.595/0001-27, com sede Rua Evertano Rocha, 192, Campina, CEP: 66.023-120, Belém/PA, representada pela Sra. Anna Paula Cordovil Bona, inscrita no RG nº 5389551, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 962.211.512-87, residente e domiciliada Av. Presidente Vargas, 762, Edif. Assembleia Paraense, 1601, Campina, Belém/PA, CEP: 66.017-000.

CAROLINE AGUIAR 97622303291 pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 41.746.486/0001-99, com sede Tv. 15 de Novembro, S/N, Centro, Colares/PA, CEP: 68.785-000, representada pela Sra. Caroline Aguiar, inscrita no RG nº 5846975, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 976.223.032-91, residente e domiciliada Tv. 15 de Novembro, S/N, Centro, Colares/PA, CEP: 68.785-000.

ASYS TECNOLOGIA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 49.354.820/0001-70, com sede Rua Frederico Bertuzzo, 263, APT: 201, Imigrantes, Concordia/SC, CEP: 89.711-086, representada pelo Sr. Maico Junio Delai, inscrito no RG nº 6730866, órgão expedidor SSP-SC e CPF nº 064.351.749-97, residente e domiciliado Tv. do Sol, 54, Natureza, Concórdia/SC, CEP: 89.705-524.

A L MANGAS pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 19.321.817/0001-90, com sede Tv. Segunda de Queluz, 40, Canudos, Belém/PA, CEP: 66.070-500, representada pelo Sr. Amiraldo Lima Mangas, inscrito no RG nº 1647526, órgão expedidor SSP/PA e CPF nº 304.068.202-44, residente e domiciliado Tv. Segunda de Queluz, 40, Canudos, Belém/PA, CEP: 66.070-500.

SCORPION INFORMÁTICA LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.567.265-0001-27, com sede Av. Winston Churchill, 2370, 12º andar, sala 1204, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81.150-050, representada pelo Sr. Marcio Rogério Domingues, inscrito no RG nº 45138291, órgão expedidor SSP-PR e CPF nº 633.803.079-04, residente e domiciliado Tv. Rafael Francisco Greca, 173, Apart. 97, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.620-150.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E INSUMOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de São Francisco do Pará/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os licitantes vencedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os licitantes vencedores não puderem cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

[Assinatura]
Ass.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I – Liberar os fornecedores vencedores do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 40.147.595/0001-27;

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
ME, MEL, EPP, COOPERATIVAS COTAS 25%						
17	HD EXTERNO 1T	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	USB 3.0
TOTAL					R\$ 600,00	

CAROLINE AGUIAR 97622303291, CNPJ 41.746.486/0001-99;

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
ME, MEL, EPP, COOPERATIVAS COTAS 25%						
2	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO, SIMILAR OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 8GB SDDRAM DDR 3 OU SUPERIOR; SSD 240 GB, MEMÓRIA GRÁFICA TOTAL DISPONÍVEL IGUAL OU SUPERIOR DE 1632.; MÍNIMO DE 06 PORTAS USB (SEND O PADRÃO 3.0), PLACA DE REDE, PLACA MÃE, PLACA WIRELESS, MONITOR LED OU LCD DE 18 POLEGADAS, TECLADO USB BRASILEIRO PADRÃO ABNT2; MOUSE USB ÓPTICO COM TECLA DE ROLAGEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7(OU SUPERIOR) PROFESSIONAL 64BITS MÍDIA ORIGINAL, COM ESPECIFICAÇÕES, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	12	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00	
3	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP; LASERJET P1102, PRETO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UND	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00	COMPATÍVEL
4	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER HL-1202, PRETO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	COMPATÍVEL
5	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER MONO DCP-8112DN, PRETO,	UND	12	R\$ 72,00	R\$ 864,00	COMPATÍVEL





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.					
6	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER MONO DCP-5502DN, PRETO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UND	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	COMPATÍVEL
8	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1112	UND	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00	
TOTAL					R\$ 24.228,00	

ASYS TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 49.354.820/0001-70;

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
ME, MEI, EPP, COOPERATIVAS COTAS 25%						
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) TECNOLOGIA LCD E HD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024X768, ENTRADA VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE DE NO MÍNIMO 5000 LÚMENS, CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB, USB, 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	R\$ 1.689,00	R\$ 8.445,00	BRAZILPC
AMPLA CONCORRÊNCIA COTA 75%						
18	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO, SIMILAR OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 8GB SDDRAM DDR 3 OU SUPERIOR; SSD 240 GB, MEMÓRIA GRÁFICA TOTAL DISPONÍVEL IGUAL OU SUPERIOR DE 1632.; MÍNIMO DE 06 PORTAS USB (SENDENDO PELO MENOS DUAS COM O PADRÃO 3.0), PLACA DE REDE, PLACA MÃE, PLACA WIRELESS, MONITOR LED OU LCD DE 18 POLEGADAS, TECLADO USB BRASILEIRO PADRÃO ABNT2; MOUSE USB ÓPTICO COM TECLA DE ROLAGEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7(OU SUPERIOR) PROFESSIONAL 64BITS MÍDIA ORIGINAL, COM ESPECIFICAÇÕES, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	UND	38	R\$ 1.969,00	R\$ 74.822,00	ASYS GENONE
TOTAL					R\$ 83.267,00	

A L MANGAS, CNPJ 19.321.817/0001-90;

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
ME, MEI, EPP, COOPERATIVAS COTAS 25%						
7	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA DCP-L2540DW, PRETO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	UND	12	R\$ 45,99	R\$ 551,88	PREMIUM
9	REFIL TINTA BLACK 544 70 ML, PARA IMPRESSORA	UND	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00	EPSON



Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA L3150					
10	REFIL TINTA CYAN 544 70 ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA L3150	UND	25	R\$ 36,90	R\$ 922,50	EPSON
11	REFIL TINTA MAGENTA 544 70 ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA L3150	UND	25	R\$ 36,90	R\$ 922,50	EPSON
12	REFIL TINTA YELLOW 544 70 ML, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA L3150	UND	25	R\$ 36,90	R\$ 922,50	EPSON
13	REFIL DE TONER EM PÓ PARA BROTHER GRAFICO UNIVERSAL MONOCROMÁTICO	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	FUSIUN
14	REFIL DE TONER PARA HP GRAFICO UNIVERSAL MONOCROMÁTICO	UND	10	R\$ 95,99	R\$ 959,90	FUSIUN
16	SOLUÇÃO DE LIMPEZA (CABEÇA DE IMPRESSÃO)	UND	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50	INK PRINTER
TOTAL					R\$ 9.322,78	

SCORPION INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 04.567.265-0001-27;

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
ME, MEL EPP, COOPERATIVAS COTAS 25%						
15	PENDRIVE 64GB USB - MARCA.	UND	15	R\$ 33,68	R\$ 505,20	KINGSTON DTX/64GB
TOTAL					R\$ 505,20	

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, não oferecendo justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 9.488, de 2018, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

a) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação quando:

a) Os fornecedores do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) Os fornecedores do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;

e) Os fornecedores incorrerem nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES:

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Educação, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

8.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

8.4. Caberá aos licitantes vencedores do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes. (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 9.488, de 2018).

9.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

10.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023-PE-SRP-PMSF-EDUCAÇÃO.

b) Termo de Referência.

c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Pará, 18 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

LUIZIVAN FONSECA Assinado de forma
DE digital por LUIZIVAN
NAZARE:6254117029 FONSECA DE
7 NAZARE:62541170297

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORES REGISTRADOS:

A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ 40.147.595/0001-27

CAROLINE AGUIAR 97622303291
CNPJ 41.746.486/0001-99

ASYS TECNOLOGIA Assinado de forma digital
LTDA:49354820000170 por ASYS TECNOLOGIA
LTDA:49354820000170

ASYS TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ 49.354.820/0001-70

A L MANGAS
CNPJ 19.321.817/0001-90

SCORPION INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ 04.567.265-0001-27



Testemunhas: 1. Nelize Oliveira da Silva
CPF: 005.303.272-10

Testemunhas: 2. Tiago J. S. F.
CPF: 003.386.352-30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Pará, 18 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARE:62541170297
Assinado de forma digital por LUIZIVAN FONSECA DE NAZARE:62541170297

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORES REGISTRADOS:

A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
CNPJ 40.147.595/0001-27

CAROLINE AGUIAR 97622303291
CNPJ 41.746.486/0001-99

ASYS TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ 49.354.820/0001-70

A L MANGAS
CNPJ 19.321.817/0001-90

MARCIO ROGERIO DOMINGUES:63330307904
Assinado de forma digital por MARCIO ROGERIO DOMINGUES:63330307904
Dados: 2024.03.19 10:44:42 -03'00'

SCORPION INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ 04.567.265-0001-27

Testemunhas: 1. *Neizy Oliveira da Silva*
CPF: 005.303.272-30

Testemunhas: 2. *Thales J. S. T. F.*
CPF: 003.356.352-30





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Pará, 18 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
Assinado de forma digital por LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
NAZARÉ:62541170297

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORES REGISTRADOS:

A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ 40.147.595/0001-27

CAROLINE AGUIAR
Assinado de forma digital por CAROLINE AGUIAR
97622303291:41746486000199
46486000199
Dados: 2024.03.19 11:09:59 -03'00'

CAROLINE AGUIAR 97622303291
CNPJ 41.746.486/0001-99

ASYS TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ 49.354.820/0001-70

A L MANGAS
CNPJ 19.321.817/0001-90

SCORPION INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ 04.567.265-0001-27

Testemunhas: 1. Natália Oliveira da Silva
CPF: 005.303.272-10

Testemunhas: 2. Thiago T. T. T.
CPF: 009.336.552-30





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Pará, 18 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARE:6254117029
Assinado de forma digital por LUIZIVAN FONSECA DE NAZARE:62541170297

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORES REGISTRADOS:

A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
CNPJ 40.147.595/0001-27

CAROLINE AGUIAR 97622303291
CNPJ 41.746.486/0001-99

ASYS TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ 49.354.820/0001-70

A L MANGAS:19321817000190
Assinado de forma digital por A L MANGAS:19321817000190
Dados: 2024.03.19 12:09:16 -03'00'

A L MANGAS
CNPJ 19.321.817/0001-90

SCORPION INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ 04.567.265-0001-27

Testemunhas: 1. *Nelson Oliveira da Silva*
CPF: 005.303.272-30

Testemunhas: 2. *Thiago Tobi*
CPF: 008.936.352-38

